



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 571/97

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 554/96  
DE 08/07/96.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 554/96, de 08 de julho de 1.996, que concedeu isenção de ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, às Firmas: PAVIMENTADORA ROCHA LTDA, CONSTRUTORA R & R LTDA e, MEDEQUIP FREI INOCENCIA LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 03 de setembro de 1.997.

Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal